



---

## PADRÃO DE ÉTICA E CONDUTA FUNCIONAL

### GS1 Brasil – Associação Brasileira de Automação

Rua Henrique Monteiro, 79 - Pinheiros – São Paulo – SP  
CNPJ 53.197.141/0001-02

## MISSÃO, VISÃO E VALORES

A GS1 Brasil acredita no poder dos padrões para transformar a maneira como trabalhamos e vivemos.

### 1. MISSÃO

Disseminar e ampliar a implementação, no Brasil, de padrões globais GS1 de identificação, captura de dados e compartilhamento de informações, contribuindo para o aumento da produtividade e a segurança nas cadeias de suprimento, em sinergia com o governo, empresas e consumidores.

### 2. VISÃO

Ser a referência em padrões globais de identificação, captura de dados e compartilhamento de informações, promovendo a contínua inovação para o desenvolvimento e bem-estar da sociedade.

### 3. VALORES

#### a. Colaboração

Oferecer e receber ajuda para fazer o que precisa ser feito, bem feito. É fundamental para cumprir e superar as expectativas do cliente, time, parceiros e sociedade.

#### b. Inovação

É preciso ter boas ideias e, sobretudo, ter força para colocá-las em prática. Pensar em um novo serviço, simplificar processos, sugerir um novo layout no departamento e realizar ações para encantar o cliente. Existem muitas maneiras de inovar. E todas elas são bem-vindas na GS1 Brasil.

#### c. Integridade

Seja um bom exemplo e siga bons exemplos. As suas atitudes dizem muito sobre você, principalmente em um projeto com outros profissionais. Manter uma visão racional e ter uma atitude correta é a premissa do sucesso.

#### d. Busca pela Excelência

Busca contínua pela melhoria: das pequenas às grandes. Ter a capacidade de mudar hábitos e tomar atitudes que buscam melhores possibilidades.

---

Resolução do Conselho Diretor nr 002 de 29 de Junho de 1999.

**Ref.: PADRÃO DE ÉTICA E CONDUTA FUNCIONAL DA GS1 BRASIL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMAÇÃO**

Súmula: Estabelece o Código de Ética e as normas de Conduta Funcional para Diretores, Gerentes, Funcionários, Colaboradores e Demais Profissionais que com ela colaboram.

## **1- DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS**

A GS1 Brasil declara que, no desempenho da sua missão institucional e no cumprimento das suas atividades funcionais, os seus Diretores, Gerentes, Funcionários, Colaboradores e Demais Profissionais que com ela colaboram, que em seu nome atuam e interagem com os associados, fornecedores, clientes, autoridades, superiores, pares, subordinados, parceiros e comunidade em geral, devem pautar suas ações por elevados padrões éticos de honestidade, justiça, imparcialidade, cooperação, lisura, legalidade e respeito.

## **2- CONDUTAS GERAIS**

Para o cumprimento de fato dos princípios enunciados no item “1” devem ser observadas por todas as seguintes condutas:

1. Honesta, verdadeira e justa em todas as relações funcionais e pessoais;
2. Confiável na condução das tarefas e responsabilidades;
3. Verdadeira, transparente e precisa nas manifestações verbais e escritas;
4. Cooperativa e construtiva nos trabalhos e tarefas executados;
5. Coibitiva em qualquer forma de discriminação ou coerção;
6. Séria, correta e justa na interação funcional e relações com os associados, fornecedores, clientes, autoridades, superiores, pares, subordinados, parceiros, e comunidade em geral;
7. Observadora e cumpridora das leis, do Estatuto da entidade, desta resolução, e das normas oficiais e internas;
8. Comprometida com a qualidade, eficiência, presteza e a melhoria contínua dos processos;
9. Austera e eficiente na utilização e emprego dos recursos materiais, humanos e financeiros;
10. Impeditiva de perdas, desperdícios, fraudes, ilícitos, abusos e uso indevido do patrimônio e recursos próprios ou de terceiros;
11. Dedicada à comunidade, ao ambiente e à qualidade de vida.

## **3- COMPROMETIMENTO**

1. O Padrão de Ética e as Condutas Gerais enunciados nos itens “1 e 2” aplicam-se indistintamente aos Conselheiros, Diretores, Gerentes, Colaboradores e Demais Profissionais que trabalham e agem por qualquer forma, em nome da GS1 Brasil.

2. A observância e a prática do Padrão de Ética e Conduta Funcional, após a leitura e claro entendimento dos seus termos, devem se dar com esmero e dedicação.

3. A cada um individualmente compete o cumprimento do quanto aqui estabelecido e, adicionalmente, compete motivar e zelar para que os demais membros da entidade também o façam. Para as funções de gerência e chefia esta atribuição faz parte da sua responsabilidade perante a sua equipe.

4. Após a compreensão dos termos desta resolução deverá o profissional:

a) ler e manifestar o compromisso com a sua estrita observância, apondo sua assinatura no protocolo de recebimento.

b) manter permanentemente uma cópia em seu poder;

c) comunicar ao seu superior hierárquico e/ou a área de Recursos Humanos, fatos ou situações que embaraçam ou impeçam a observância de qualquer princípio ou conduta aqui explicitados.

## 4- CONDUTAS ESPECÍFICAS

### 1. Uso Indevido de Informação Confidencial e de Dados Pessoais

Considera-se uso indevido de informação confidencial qualquer emprego ou divulgação diferente do fim específico a que se destina, ainda que referido ato não resulte em prejuízo direto à entidade. São consideradas informações confidenciais e restritas ao uso a que se destinam: valores de salários, proventos e benefícios, listas de associados, informações de cadastro, dados bancários e financeiros, de contabilidade, de ativos, de passivos e de resultados, contratos de compra, venda, licitações e processos de contratação, planos, estratégias, projetos, relatórios, mapas, cronogramas e descrições em geral de ideias, conhecimentos, tecnologias, métodos e sistemas técnicos, estudos, descobertas e similares.

Considera-se, ainda, utilização indevida de dados pessoais, eventualmente tratados em razão da atividade desempenhada, a utilização para fins alheios à execução das tarefas inerentes à atividade desempenhada, bem como a realização de tratamentos de dados em desconformidade com as políticas, diretrizes e orientações internas envolvendo o tratamento de dados pessoais e segurança da informação.

### 2. Meios de Obtenção de Informação

A GS1 Brasil reconhece e estimula a pesquisa, a busca e a obtenção de informação e o seu emprego na condução das tarefas e atividades, com a observância de que esse trabalho não ocorra por:

a) emprego de meios condenáveis, como pagamento de propinas, oferta de favores, promessa de recompensas materiais ou financeiras;

b) agressão, violação ou invasão dos direitos individuais à vida, à liberdade, à propriedade, à privacidade e à dignidade do ser humano;

c) uso de meios ilegais, ilícitos ou antiéticos, nem por apropriação indevida de direitos de propriedade e autoria, a exemplo de softwares de computador, patentes e informações confidenciais de terceiros.

### 3. Conflito de Interesse

Considera-se conflito de interesse o uso do nome da entidade, da relação funcional, de informação confidencial, dos recursos humanos e financeiros da entidade em qualquer ato e por qualquer meio, para a obtenção de vantagem pessoal, material ou pecuniária, para si ou para pessoa física ou jurídica de vínculo familiar, pessoal ou profissional com o praticante do ato.

A não observância desta norma de conduta, além de eventual violação legal, é considerada conflito de interesse e falta para os fins de aplicação de penalidades trabalhistas e/ou de outra natureza.

#### **4. Discriminação ou Coerção**

A entidade condena e atua para coibir toda forma de discriminação ou coerção, seja ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos deste Código de Ética e Conduta Funcional, caracterizadas por atos de inconveniência pessoal ou social.

O uso do poder e da autoridade que emanam de função de chefia, de comando ou decisória, com efeitos de discriminação ou coerção, é considerado violação deste código e submeterá o praticante às penalidades trabalhistas, legais e funcionais cabíveis.

#### **5. Lei Anti-Corrupção**

Os empregados da GS1 deverão cumprir integralmente todas as disposições legais aplicáveis com relação à conduta ética e combate à corrupção, incluindo, mas não se limitando às leis e regulamentos da República Federativa do Brasil, especialmente a Lei No. 12.846/2013 e a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da OCDE, bem como a legislação relativa ao Foreign Corrupt Practice Act ("FCPA") norte americana, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente.

#### **6. Uso Indevido de Contabilidade ou Tesouraria**

Além dos atos considerados ilegais, a entidade veda as práticas sob o aspecto técnico ou gerencial, e o uso e manipulação de procedimentos, valores e documentos de contabilidade e tesouraria. Especificamente não são aceitas nem autorizadas as seguintes práticas:

- a) geração ou manutenção de fundos ou valores secretos ou não registrados;
- b) lançamentos fictícios ou falsos nos livros, registros e relatórios gerenciais da entidade;
- c) uso de fundos, valores ou ativos da entidade, fora das prescrições legais;
- d) saída de produtos, materiais ou valores da organização, sem documentação.

#### **7. Relações com Associados**

O associado, em virtude da sua condição de mantenedor e objeto principal da atuação da GS1 Brasil, deve ser o alvo primeiro da atenção, zelo, seriedade, cortesia e aplicação dos princípios e condutas previstos nesta resolução, respeitados os dispositivos estatutários.

A todos os associados, independente do ramo, tamanho, categoria, localização e situação, deve ser dispensado tratamento igualitário e isonômico, dado pronto atendimento e respostas a todas as suas demandas e indagações, acesso aos produtos e oportunidade de conhecimento dos produtos e serviços da entidade.

#### **8. Aquisição de Produtos ou Serviços**

A relação com fornecedores deve ser exercida com imperativos de imparcialidade, igualdade de tratamento, igualdade de oportunidade, clareza de informação, transparência de procedimentos, além do respeito e consideração devidos, deixando clara a prevalência dos interesses da GS1 Brasil e do resultado que melhor atendam a entidade, nos termos das normas gerais de conduta.

Para tanto, aos fornecedores será dado conhecimento das normas e procedimentos específicos de licitação, compras, contratação, aquisição, pagamento e outras condições pertinentes, em todos os seus termos.

#### **9. Brindes, Doações e Concessões**

A aceitação, de forma espontânea, de brindes, doações, presentes e concessões, em suas formas materiais, pecuniárias, serviços ou favores pelos alcançados por esta resolução, devem assegurar que não haja qualquer comprometimento de seu juízo de avaliação e que não haja qualquer entendimento, expresso ou implícito, de que se está de alguma forma obrigado a

fazer algo em retribuição ao bem oferecido, eliminando qualquer situação que possa gerar prejuízo à imparcialidade, à neutralidade, à justiça e à igualdade de oportunidade.

As ofertas de referidos brindes, doações e concessões ou similares devem ser levadas ao conhecimento do Gestor direto, ou à área de Recursos Humanos para, individualmente, rejeitar ou, em colegiado, decidir pela aceitação e/ou de distribuição interna.

#### **10. Informação para Órgãos Oficiais**

No estrito cumprimento da lei e das normas oficiais, a entidade deverá cooperar com as demandas e solicitações de órgãos dos poderes oficiais da República, respeitando sempre os direitos individuais previstos em lei, no caso de procedimentos vinculados a atos praticados por pessoa natural.

A entidade prestará os cabíveis esclarecimentos, informações e outros procedimentos legais, ao representante do poder legal devidamente identificado e no cumprimento dos códigos de processo e ritos legais, sempre por representante da GS1 Brasil credenciado para fazê-lo.

Os empregados da GS1 deverão prestar informações verdadeiras sempre que solicitados por órgão públicos, autarquias ou juízes. Tendo o dever de falar a verdade e não cometer falso testemunho.

Em todos os casos relacionados com o aqui exposto, deverão ser levados à Direção e/ou ao assessor jurídico para deliberação de determinação de procedimento.

#### **11. Proteção à Propriedade e Uso de Veículos**

A GS1 Brasil espera de todos, zelo e esmero no trato do patrimônio material (prédios, máquinas, equipamentos, documentos, valores, etc.), e imaterial (direitos, marcas, patentes, invenções, projetos e tecnologias, etc.) da entidade.

O uso de veículos em atividade da entidade deve ser feito por todos com observância estrita dos termos da legislação em vigor.

#### **12. Contribuições Políticas Sectárias ou Religiosas**

Em observância ao princípio da neutralidade não é permitido que qualquer pessoa faça, em nome da entidade, contribuição ou ofereça apoio ou ajuda, por qualquer meio ou título, de cunho político, sectário ou religioso.

#### **13. Produção de Documentos**

Na produção de documentos, registros, informação ou material devem ser observadas a verdade, clareza, objetividade e precisão, evitando-se alusões ou afirmações vagas, imprecisas ou que permitam dúvida interpretação.

#### **14. Relação Funcional**

A GS1 Brasil, por seus associados, conselheiros e dirigentes, deve conduzir as relações funcionais com todos os alcançados por esta resolução com a observância do Padrão de Ética e das Condutas previstos nesta resolução.

Além de aplicarem-se os termos desta resolução na relação funcional da entidade com os alcançados por seu teor, a GS1 Brasil, na relação com os seus colaboradores, deve garantir as condições instrumentais e de conforto adequados ao exercício das funções e primar por estimular o trabalho em equipe, a administração participativa, a decisão compartilhada e as condições para o desenvolvimento profissional e pessoal.

Deve, também, a entidade fiscalizar o firme cumprimento do Padrão de Ética e Conduta Funcional, e manter o propósito de responsabilizar aqueles que transgredirem os seus termos.

Não é permitido, também, aos que atuam em nome da GS1 Brasil, dela receberem valores materiais ou imateriais que não estejam diretamente relacionados ao seu vínculo empregatício ou contratual.

Não é permitida a acumulação de atividades e a multiplicidade de relação funcional ou contratual com a entidade fora do estrito teor da legislação.



## **15. Responsabilidade**

Este Padrão de Ética e Conduta Funcional obriga a todos quantos trabalham, ajam ou se manifestam em nome da GS1 Brasil, sejam como Conselheiros, Dirigentes, Gerentes, Colaboradores, Contratados, Prepostos ou Procuradores, os quais, após recebida, lida e acordados com esta resolução, não poderão alegar ignorância ou discordância do seu teor.

Qualquer manifestação contrária dos alcançados só produzirá efeitos se feita por escrito, antes da prática dos atos e após despacho contestatório da direção da entidade.



ASSOCIAÇÃO  
BRASILEIRA  
DE AUTOMAÇÃO

A Linguagem Global dos Negócios

---

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Declaro que li, compreendi e aceito no seu todo o **Padrão de Ética e Conduta Funcional** instituído pelo Conselho Diretor da **GS1 Brasil – Associação Brasileira de Automação**, considero-me obrigado com os seus termos e me comprometo com o seu fiel cumprimento.

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_